



LEI MUNICIPAL Nº 3.133, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.470/2011,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOAO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal Em Exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e II do art. 7º da Lei Municipal Nº 2.470/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

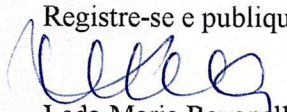
- Art. 7º.
- I – Estudante do Ensino Médio, Curso Técnico ou Educação Profissional, perceberá o valor mensal de R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);*
- II – Estudante do Ensino Superior, perceberá o valor mensal de R\$ 913,20 (novecentos e treze reais e vinte centavos);*

Art. 2º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 18 de fevereiro de 2020.


JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se


Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 18/02/2020
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 002/2020

Nova Bassano, 13 de janeiro de 2020.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação desta Colenda Casa Legislativa, para apreciação e posterior votação, o Projeto de Lei em anexo que propõe alterar a Lei Municipal n 2.470/2011, que trata do regulamento do estágio no âmbito do Município de Nova Bassano.

A alteração proposta, diz com relação à forma de remuneração das bolsas auxílio, de modo a adequar aos preceitos da legislação federal, inclusive em atenção à necessidade de implementação do sistema e-social. Para tanto, da simples leitura dos dispositivos originais e ora alterados, conclui-se que o pagamento da bolsa auxílio se dava em horas. Conquanto, de fato, deve ser mensal, como previsto na legislação federal.

Imperioso destacar que não haverá qualquer aumento na remuneração, permanecendo o mesmo valor atualmente fixado e pago aos estagiários recebidos pelo Município, trata-se de simples alteração quanto à forma de pagamento, ante a necessidade de adequação ao sistema e-social, como já antecipado.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei a Vossa apreciação, esperando sua aprovação.

Atenciosamente,


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal.